Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 155/2012

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Encartado a presente Mensagem encaminhamos os Projetos de Lei abaixo descritos, que propõem:

- Abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 62.640,28 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos);
- Abertura de **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
- Abertura de **Crédito Especial**, no valor de R$ 95.603,30 (noventa e cinco mil, seiscentos e três reais e trinta centavos).

Tal proposição tem como objetivo a devolução de valores, referente ao Convênio 01.0013.00/2008 – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

O convênio citado foi firmado entre o Ministério da Ciência e Tecnologia e o Município de Pato Branco, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) + juros, e visava equipar os com laboratórios de Física, Química e Biologia do Centro Vocacional Tecnológico, para atender os acadêmicos da Universidade aberta do Brasil.

Logo na 1ª licitação foi clara a dificuldade que se apresentava para a aquisição dos equipamentos, por tratar-se, em determinados casos de material importado e parte das empresas não possuía interesse em participar, em virtude dos valores fixados pelo convênio não serem compatíveis com o custo de importação. Várias tentativas foram feitas junto ao Ministério para troca ou alterações do objeto do convênio, e, no entanto todas sem sucesso. O município foi autorizado apenas a aditar o prazo do convênio.

Assim, continuamos na busca de empresas interessadas em participar dos processos licitatórios, obtendo sucesso apenas em parte, uma vez que não havia alteração de valores.

Foram realizados processos licitatórios nas seguintes datas:
24/08/2009 - licitação de livros, material permanente e material de consumo; PREGÃO 108/2009

Em 2011, tentamos separar o processo licitatório em lotes:
25/05/2011- livros
25/05/2011-equipamentos e material de consumo
25/052011- equipamentos e material permanente
24/08/2011 – instalação dos equipamentos
Licitações: **PREGÃO Nº 69, 70 e 71/2011**

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 2 Visto

08/11/2010 - licitação de livros, material permanente , material de consumo, adequação do espaço físico e contratação de empresa para manutenção preventiva dos equipamentos dos laboratórios;

Em 2012, tentamos realizar novos processos licitatórios, considerando que nos anteriores não houve grande parte interessada em cotar os itens.

18/01/2012- livros
18/01/2012-equipamentos permanentes
25/01/2012equipamentos e materiais de consumo
18/03/2012-instalação de equipamentos.
Licitações: **PREGÃO Nº 12, 16 e 18/2012**

Após muitas tentativas junto ao Ministério, fomos orientados a devolver os recursos restantes do convênio e realizar a prestação de contas conforme determina a Lei.

A partir de 2012 a Universidade Aberta do Brasil passou a fazer parte do PAR e a liberação de novos recursos será através deste Programa.

Assim, justificamos a necessidade de devolver ao Ministério os recursos restantes.

Todos os documentos referentes aos processos licitatórios estão à disposição na Prefeitura Municipal

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 3 Visto

PROJETO DE LEI Nº 198/2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 80.00,00 (oitenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício um **Crédito Suplementar** no valor de R$ 80.00,00 (oitenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 – ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 – Encargos Especiais			
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	R$	80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 – ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.002 – Amortização da Divida Interna			
4.6.90.71.00 – PRINCIÁL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	R$	80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 198/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 198/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Suplementar** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O Projeto em análise aumenta o valor de dotação orçamentária, já existente, para o exercício financeiro de 2012, que tem por objetivo a devolução de valores referentes ao Convênio – Universidade Aberta do Brasil conforme diversas tentativas de licitação observado o exposto na mensagem, dentro da:

- **Secretaria Municipal de Finanças**
- Encargos Gerais
- 28.846.0016.0.003 – Encargos Especiais
- 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
- Fonte –1000

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 1º se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificada no artigo 2º , uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
> *V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

Documento anexo do Detalhamento dos saldos das dotações orçamentárias utilizadas tanto no artigo 1º com no artigo 2º, encaminhado no dia 29/10/2012 pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

A matéria encontra-se em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 29 de outubro de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
Contadora - CRC-PR Nº 027.823/0-3

PROJETO DE LEI Nº 198/2012

SALDOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA RELACIONADAS NO ARTIGO 1º.- SUPLEMENTAÇÃO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado/Mês Empenhado/Ano	Reduções Liquidado/Mês Liquidado/ Ano	Reservado Anulado/Mês Anulado/Ano	Total Créditos Pago/Mês Pago/Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
Unidade Orçamentária: 05.06 ENCARGOS GERAIS						
288460016.0.003000 Encargos Especiais						***(+80.000,00)***
3.3.90.93.00.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES						
159 Fonte....: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício						
	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	28.014,88
		5.921,43	5.921,43	0,00	6.128,76	0,00
		121.985,12	121.985,12	500,00	121.985,12	0,00

SALDOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA RELACIONADAS NO ARTIGO 2º.- REDUÇÃO

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
Unidade Orçamentária: 05.06 ENCARGOS GERAIS						
288430016.0.002000 Amortização da Divida Interna						
4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
152 Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio						**(-80.000,00)**
	3.208.000,00	0,00	0,00	0,00	3.208.000,00	2.471.546,92
		57.406,86	57.406,86	0,00	57.406,86	0,00
		736.453,08	736.453,08	0,00	736.453,08	0,00

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 2 Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 198/2012

O Executivo Municipal busca a aprovação do presente Projeto de Lei nº 198/2012, visando obter autorização legislativa para proceder abertura de crédito suplementar no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais).

O presente projeto tem por objetivo a devolução de valores referentes ao convênio – Universidade Aberta do Brasil, que como consta na mensagem, o convênio citado foi firmado entre o Ministério de Ciência e Tecnologia e o Município de Pato Branco, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) + juros e visava equipar os laboratórios de Física, Química e Biologia do Centro Vocacional Tecnológico para atender os acadêmicos da Universidade Aberta do Brasil.

Consta também na mensagem ao projeto, que logo na 1ª licitação foi clara a dificuldade que se apresentava para a aquisição dos equipamentos, por tratar-se em determinados casos de material importado e parte das empresas não possuía interesse em participar em virtude dos valores fixados pelo convênio não serem compatíveis com o custo de importação. Informam ainda, que várias tentativas foram feitas junto ao Ministério para troca ou alteração do objeto do convênio, no entanto sem sucesso.

Diante dos esclarecimentos apresentados e encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que a regem, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 30 de outubro de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Presidente/ Relator

Nelson Bertani – PDT

Valmir Tasca - DEM

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 198/2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 80.00,00 (oitenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício um **Crédito Suplementar** no valor de R$ 80.00,00 (oitenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 – ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 – Encargos Especiais			
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	R$	80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 – ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.002 – Amortização da Divida Interna			
4.6.90.71.00 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	R$	80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 10 E 11 DE NOVEMBRO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5626 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.938, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 80.00,00 (oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício um **Crédito Suplementar** no valor de R$ 80.00,00 (oitenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 – ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 – Encargos Especiais			
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	R$	80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 – ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.002 – Amortização da Dívida Interna			
4.6.90.71.00 – PRINCIÁL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	R$	80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de novembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7.024, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012

Abre **Crédito Suplementar** no valor de 80.00,00 (oitenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.938, de 9 de novembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Suplementar** no valor de R$ 80.00,00 (oitenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 – ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 – Encargos Especiais			
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	R$	80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 – ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.002 – Amortização da Dívida Interna			
4.6.90.71.00 – PRINCIÁL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	R$	80.000,00

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de novembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 198/2012

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 155/2012

RECEBIDA EM: 22 de outubro de 2012

Nº DO PROJETO: 198/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 80.00,00 (oitenta mil reais). (Tal proposição tem como objetivo a devolução de valores, referente ao Convênio 01.0013.00/2008 – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL. O convênio citado foi firmado entre o Ministério da Ciência e Tecnologia e o Município de Pato Branco, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) + juros, e visava equipar os com laboratórios de Física, Química e Biologia do Centro Vocacional Tecnológico, para atender os acadêmicos da Universidade aberta do Brasil. Logo na 1ª licitação foi clara a dificuldade que se apresentava para a aquisição dos equipamentos, por tratar-se, em determinados casos de material importado e parte das empresas não possuía interesse em participar, em virtude dos valores fixados pelo convênio não serem compatíveis com o custo de importação. Várias tentativas foram feitas junto ao Ministério para troca ou alterações do objeto do convênio, e, no entanto todas sem sucesso. O município foi autorizado apenas a aditar o prazo do convênio. Assim, o Município continuou na busca de empresas interessadas em participar dos processos licitatórios, obtendo sucesso apenas em parte, uma vez que não havia alteração de valores. Após muitas tentativas junto ao Ministério, o Município foi orientado a devolver os recursos restantes do convênio e realizar a prestação de contas conforme determina a Lei. A partir de 2012 a Universidade Aberta do Brasil passou a fazer parte do PAR e a liberação de novos recursos será através deste Programa)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de outubro de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO DE FINANÇAS EM: 29 de outubro de 2012
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de novembro de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de novembro de 2012
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes: Claudemir Zanco – PPS e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 8 de novembro de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 538/2012

Lei nº 3938, de 9 de novembro de 2012

Decreto nº 7024, de 9 de novembro de 2012

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5626, de 10 e 11 de novembro de 2012.